ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1937/2003

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A CELEBRAR COMODATO GRATUÍTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Butiá autorizado a firmar Comodato Gratuito, pelo período de 10 (dez) anos, renovável por igual período, para uso de prédio de propriedade da Associação Comunitária Lar Esperança de Butiá, CNPJ n° 89.103.535/0001-00, Alvará n° 017-2003, localizado na Rua Antero Gomes de Oliveira, n° 31, Bairro Vila Julieta.

Art. 2º - O presente Comodato visa atender as necessidades exclusivas de instalação de Posto de Saúde da Família – PSF.

Art. 3º - Fica autorizado o Município de Butiá a proceder as reformas necessárias no prédio para atender normas e adequar-se a Legislação existente quanto a instalação.

Art. 4º - O presente Contrato, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 5° - As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de outubro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 29 de outubro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

"BUTIÁ 40 ANOS"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CONTRATO DE COMODATO

Contrato de Comodato Gratuito que entre si fazem, de um lado, a Associação Comunitária Lar Esperança de Butiá, neste ato representada pelo **Sr. ADELINO VIEIRA VILANDE**, CIC n° 160.176.509/63, a seguir denominado simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, o Município de Butiá, CNPJ nº 88117718/0001-03, representado por seu Prefeito, **Sr. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, a seguir denominado simplesmente COMODATÁRIO, para fim que abaixo específica, de acordo com a Lei Municipal nº 1937/2003, na forma e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A COMODANTE obriga-se a ceder em COMODATO GRATUÍTO, ao COMODATÁRIO, o uso do prédio para instalação do Posto de Saúde da Família, respectivamente fração terreno, medindo aproximadamente 150 m^2 (10mx15m), localizado a Rua Antero Gomes de Oliveira, n° 31, Bairro Vila Julieta, neste cidade, pelo período de 10 (dez) anos, renovável por igual período, que terá uso exclusivo para implantação do Posto de Saúde da Família, que se destina ao atendimento de pessoas da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMODATÁRIO ficará obrigado a manter e conservar o imóvel que lhe é cedido pela COMODANTE, realizar as benfeitorias necessárias para a implantação do Posto de Saúde, arcando, ainda, com todas as despesas correspondentes aos serviços de abastecimento de água, luz e demais taxas vinculadas ao correspondente imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMODATO será rescindido nas hipóteses de desvirtuamento das finalidades ou por interesse de qualquer uma das partes, sendo necessária a indenização do investimento nas melhorias realizadas. Nestes casos, a parte interessada deverá notificar a outra com antecedência de noventa (90) dias, fundamentando sua atenção.

CLÁUSULA QUARTA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Butiá, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente CONTRATO em 02 vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Butiá, 24 de novembro de 2003.

ADELINO VIEIRA VILANDE
Comodante

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal
Comodatário

TESTEMUNHAS:

OBS: o presente Contrato tem aprovação da Assessoria Jurídica Municipal.

MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico
OAB/RS 51.414